

ADMINISTRATIVO

STF - Plenário - Pauta Virtual: 12.02.2021 a 23.02.2021

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRORDINÁRIO Nº 1.001.104 (Tema 854) Modulação dos efeitos do julgamento que fixou a seguinte tese: "Salvo em situações excepcionais devidamente comprovadas, serviço público de transporte coletivo pressupõe prévia licitação".

Relator: Ministro Marco Aurélio

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5906

Constitucionalidade de dispositivos da Lei Federal nº 10.233/2001 que atribuem à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT a criação, no âmbito dos serviços de transporte, de tipos infracionais, e da Resolução ANTT nº 233/2003.

Relator: Ministro Marco Aurélio